

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4º do Decreto-Lei nº 14/2014, de 22 de Janeiro)

Os dados recolhidos destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respectivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua actualização e correcção. Os dados recolhidos são publicados na página electrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, na qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser actualizados no início de cada ano civil e conservados na página electrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objecto do Decreto-Lei nº 14/2014, de 22 de Janeiro (artigo 1.º)

Nome

Ana Rita Buillento Sobral Felipe

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão

10054901

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-Lei nº 14/2014, de 22 de Janeiro (artigo 2.º)

Identificação da Situação Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Identificação do estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE.

Duração da Situação (início/fim) 01/01/2021 a 31/12/2021

3. Observações

